



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-06-29

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2012-06-15

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por maioria. -----

Votação: 3 votos a favor (PSD e PS) e 2 abstenções (Movimento Independente Carrazeda I).

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €895.419,11 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €332.258,35 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

DENÚNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta datada de 26-06-2012, elaborada pelo Sr. Presidente que se transcreve:

“PROPOSTA

No dia 16 de Setembro de 2008, o Município de Carrazeda de Ansiães celebrou um contrato de execução com o Ministério da Educação, tendo, por esse efeito, sido transferidas para o Município atribuições nos seguintes domínios: -----

- Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; -----*
- Atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico; -----*
- Gestão do parque escolar nos 2º e 3º ciclos do ensino básico. -----*

Ao Ministério da Educação cabe-lhe, genericamente, transferir os recursos e instrumentos financeiros necessários para o integral cumprimento do contrato. -----

Decorrido todo este tempo sobre a assinatura do contrato, verificou-se, da parte dos serviços municipais e dos serviços do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, um esforço no sentido de vencer as naturais dificuldades do processo e de implementar os procedimentos que se revelaram necessários. -----

Entretanto, verificou-se que, às dificuldades naturais do processo, que, à partida, seriam ultrapassáveis, viriam a somar-se inesperados constrangimentos legais e financeiros, cuja solução não está ao alcance da boa vontade do Município e dos seus trabalhadores. -----

Em causa estão: -----



-
- *As questões recorrentes sobre o pessoal não docente; -----*
 - *A necessidade de pessoal para além do ratio; -----*
 - *A necessidade de pessoal não contemplado no ratio, como sejam os psicólogos e os terapeutas; -----*
 - *A ausência de financiamento para o cumprimento das adendas ao contrato; -----*
 - *A recusa generalizada das propostas de alteração efetuadas pela ANMP ao contrato de execução em vigor e que resultaram do apuramento de um conjunto de constrangimentos; -----*
 - *A recente informação da ADSE a dar orientações aos Municípios para, em clara violação do n.º 6 da cláusula 2ª do Contrato de Execução, inscrever os trabalhadores transferidos do Ministério da Educação, com efeitos a Janeiro de 2010, como trabalhadores do Município, para efeitos de encargos de saúde. -----*
 - *A transferência para o Município, através da Lei do Orçamento de Estado para 2011, dos edifícios escolares que se encontram sob gestão municipal, em clara contradição com o disposto no contrato de execução, pois o Município recebe do Ministério da Educação uma verba de € 20.000,00, apenas para efeitos de manutenção e apetrechamento e não para obras de fundo. Ora, como se sabe, as instalações escolares de Carrazeda de Ansiães, estão claramente carenciadas de obras de fundo. -----*

Assim, considerando que o contrato de execução tem um carácter anual e é celebrado até ao mês de Junho de cada ano letivo, proponho à Câmara Municipal a denúncia do referido Contrato de Execução, devendo o assunto ser remetido, com carácter de urgência, à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos. -----

Carrazeda de Ansiães, 26 de Junho de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, com carácter de urgência. -----

(aprovado em minuta)

O Sr. Vereador do PS, Augusto dos Santos Faustino, fez a seguinte declaração de voto: “*Voto a favor da proposta em função da falta de solidariedade do Governo, neste caso o Ministério*”



da Justiça, para com o Concelho de Carrazeda de Ansiães. Contrariando aquilo que são os meus princípios, pelos quais votei, na altura, a proposta de integração desses serviços na Câmara Municipal, por achar que devia haver solidariedade entre a entidade Câmara Municipal e o Governo, como se nota que este Governo não teve respeito por este Concelho, obviamente não me resta outra posição senão votar esta proposta favoravelmente.” -----

Os Srs. Vereadores do Movimento Independente Carrazeda Primeiro, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias e Marco de Jesus Azevedo Fernandes, fizeram a seguinte declaração de voto: *“Apesar de a proposta de denúncia do Contrato de Execução de transferência de atribuições no domínio da Educação, quanto a nós, ser reduzida e vaga nos seus objetivos, votamos favoravelmente, no pressuposto de que a mesma tenha em conta a salvaguarda dos interesses do Município e dos munícipes e não seja uma ação pontual e inconsequente, de pura manobra político-partidária.” -----*

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto: *“Sobre o assunto, saliento que se trata de uma das muitas ações propostas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo obtido a concordância de todos os Municípios afetados pelo encerramento dos tribunais.” ---*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA REFORÇO DE GARANTIA/ OBRA “LOTEAMENTO URBANO ALTO DO VILARINHO - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS”

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 9, datada de 2012-06-14, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e patrimonial, que se transcreve: *“Em referencia ao assunto mencionado em epigrafe, informo que se torna necessário promover abertura de uma conta bancária, para depósito das retenções de 10% efectuadas nos pagamentos a Bernardino Manuel Pereira, referentes à obra “ Loteamento Urbano Alto do Vilarinho – Pavimentação de Passeios”.*



Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete à Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a abertura da conta bancária. -----

(aprovado em minuta)

ANO ESCOLAR 2012/2013 / ENCARGOS ASSUMIDOS PELO MUNICIPIO COM LIVROS ESCOLARES, TRANSPORTES ESCOLARES E OUTROS AUXILIOS ECONOMICOS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 70, datada de 2012-06-12, por si elaborada e que se transcreve: *“Nesta fase final do ano escolar 2011/2012 e dado que se aproxima o período das matrículas para o novo ano escolar, importa definir, com clareza, os encargos que o Município assumirá no âmbito da ação social escolar (transportes escolares, refeições, auxílios económicos). De seguida, passo a informar especificamente em relação a cada uma das medidas, relembrando as decisões tomadas no âmbito do ano escolar que está a terminar, bem como o respetivo impacto financeiro. -----*

TRANSPORTES ESCOLARES -----

O n.º 1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, em conjugação com o artigo 2º do mesmo diploma, estabelece que o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. Verifica-se assim que, no próximo ano letivo, os alunos que no ano letivo de 2009/2010 foram matriculados no 7º ano de escolaridade já frequentarão o 10º ano de escolaridade ao abrigo do regime de escolaridade obrigatória até ao 12º ano de escolaridade (disposição transitória do artigo 8º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). -----

Pela primeira vez, verifica-se que coincidirão dois regimes de escolaridade obrigatória, a saber: -----

- *Os alunos abrangidos pelo regime de escolaridade obrigatória até ao final do ensino básico e um regime de idade escolar até aos 15 anos (artigo 6º da Lei n.º 46/86, de 14*



de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro e 49/2005, de 30 de agosto); -----

- Os alunos abrangidos pelo regime de escolaridade obrigatória até ao final do ensino secundário e um regime de idade escolar até aos 18 anos (artigo 6º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto); -----

Assim, são gratuitos os transportes para os alunos do ensino básico, bem como para os alunos do ensino secundário que já estejam abrangidos pelo novo regime da escolaridade obrigatória. -----

Da legislação atualmente em vigor não resulta, portanto, qualquer obrigação de os Municípios suportarem encargos com os transportes escolares dos alunos do ensino secundário que não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória. Contudo, dado o período de crise que o país tem atravessado nos últimos anos, com consequências gravosas para os orçamentos familiares, relativamente aos anos de 2009-2010, 2010-2011 e 2011-2012, o Município deliberou participar em 100% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão B (escalão 2) do abono de família. Dado os pressupostos não se terem alterado, parece-me haver motivos para ser analisada a possibilidade de uma deliberação em igual sentido. -----

Igual raciocínio deverá ser utilizado relativamente ao transporte das crianças da educação pré-escolar. Na verdade, nos anos anteriores, também relativamente a esta população escolar, o Município deliberou suportar a totalidade dos custos de transporte. -----

Finalmente relembro que, na reunião ordinária de 2012-03-06, a Câmara Municipal deliberou que o transporte dos alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico será efetuada mediante o recurso a transportes específicos. -----

No ano letivo 2011-2012, as despesas com transportes escolares assumidas pelo Município foram as seguintes: -----

- Circuitos públicos (mês) – € 14.727,67; -----
- Circuitos especiais (mês) – € 5.821,17; -----
- Vigilantes (mês) – € 1.801,20. -----

REFEIÇÕES ESCOLARES -----



No ano letivo de 2011-2012, sob proposta de V. Exa., a Câmara Municipal deliberou assumir a totalidade dos custos com a alimentação da educação pré-escolar. -----

O custo médio mensal assumido com estas refeições ascendeu a € 1.306,85. -----

No que respeita às refeições dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, igualmente sob proposta de V. Exa., a Câmara Municipal, relativamente aos alunos residentes fora da sede do Concelho, deliberou participar em 100% do preço das refeições e, relativamente aos restantes alunos, deliberou aplicar a disciplina do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (o qual viria a ser alterado pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro), tendo assim o Município suportado a totalidade do preço das refeições dos alunos do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% do preço das refeições dos alunos do ensino do escalão B (escalão 2) do abono de família. -----

Os encargos financeiros mensais com as refeições escolares foram os seguintes: -----

- Pré-escolar: 778 refeições (€ 1.306,85); -----

- 1º ciclo do ensino básico: 2333 refeições (€ 3.413,75). -----

PROLONGAMENTO DO HORÁRIO (CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR)

Também sob proposta de V. Exa., para o ano letivo 2011-2012, a Câmara Municipal deliberou suportar os custos com o prolongamento do horário da educação pré-escolar, o qual foi implementado do seguinte modo: -----

Cada turno teve, semanalmente, dois períodos seguidos de 45 minutos, nas disciplinas de Inglês, Ensino da Música e Atividade Física e Desportiva, tendo os restantes períodos de prolongamento do horário sido geridos com recurso a pessoal não docente. Competirá assim decidir a disciplina a implementar para o próximo ano letivo. -----

ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO PROGRAMADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CURRICULARES) – ENSINO BÁSICO

Desde sempre o Município suportou a totalidade dos custos destas atividades. Cumprindo assim decidir relativamente ao próximo ano letivo. -----

MANUAIS ESCOLARES DOS ALUNOS -----

Para o ano letivo de 2011-2012, a Câmara Municipal deliberou participar em 100% o preço dos livros escolares, relativamente aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º escalão de rendimentos determinado



para efeitos de atribuição do abono de família e em 50% do preço dos livros relativamente aos alunos integrados no 2º escalão. -----

Cumprir decidir relativamente ao próximo ano letivo. -----

No ano letivo de 2011-2012 os encargos financeiros com os livros escolares totalizaram € 5.921,73. -----

A presente informação foi elaborada em função da necessidade de a Câmara Municipal tomar decisões em tempo útil. Contudo, existe o risco de virem a ser publicadas alterações à legislação concernente a esta matéria. Caso isso suceda, deverão ser efetuadas as necessárias reformulações das decisões municipais.” -----

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“PROPOSTA

Considerando a informação n.º 70, do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação; -----

Considerando que, relativamente ao ano letivo de 2012-2013, deverão ser definidos os encargos que o Município de Carrazeda de Ansiães no âmbito da ação social escolar; -----

Considerando que a educação e o ensino se encontram na primeira linha das políticas municipais de desenvolvimento, no sentido da formação de cidadãos cada vez mais informados e habilitados para a vida em sociedade; -----

Considerando que, à semelhança do sucedido no ano letivo anterior, deverá garantir-se que os apoios sejam concedidos, de uma forma progressiva, aos agregados familiares com maiores dificuldades financeiras; -----

Considerando que é absolutamente necessária uma gestão rigorosa e eficiente dos recursos municipais, proponho que o Município suporte os seguintes encargos: -----

- Participe em 100% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão B (escalão 2) do abono de família; -----
- Participe em 100% o transporte das crianças da educação pré-escolar; -----
- Participe em 100% o encargo (€ 1/aluno) pela emissão do novo passe escolar; ---
- Participe em 100% a alimentação com as crianças da educação pré-escolar; ----
- Participe em 100% a alimentação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico residentes fora da sede do Concelho; -----



-
- *Relativamente aos alunos residentes na sede do Concelho, participe em 100% as refeições dos alunos integrados no escalão A (escalão 1) do abono de família e em 50% as refeições dos alunos integrados no escalão B (escalão 2) do abono de família;*
 - *Participe em 100% os custos das atividades de complemento curricular do ensino básico; -----*
 - *Participe em 100% do preço dos livros escolares dos alunos do 1º ciclo do ensino básico do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% do preço dos livros escolares dos alunos do escalão B (escalão 2) do abono de família; -----*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de Junho de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta. -----*

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA E ZONA ENVOLVENTE/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara a informação n.º 2012JA157, datada de 2012-06-20, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais e Trânsito, que se transcreve: “*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência da firma adjudicatária com a refª C/p/TS/10579-374/2012, com entrada no Município de Carrazeda de Ansiães em 19/06/2012, n.º registo 3254/2012 de 19 de junho de 2012, no qual é pedida a prorrogação de prazo graciosa para a conclusão dos trabalhos até 30 de julho de 2012, cumpre-nos informar: -----*

- *A obra teve a consignação em 20/05/2010. -----*
- *Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado em reunião de Câmara em 15/07/2011, a obra deveria estar concluída em 20 meses após a data de consignação, ou seja, em 20/01/2012. -----*



- *O Plano de Segurança e Saúde foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra e comunicada a decisão à firma adjudicatária em 10/08/2010, através do ofício nº 3327. -----*
- *Apesar do prazo de execução dos trabalhos ter início após a data de consignação, de acordo com a alínea c) da cláusula 8ª do Caderno de Encargos da empreitada. “Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 20 meses a contar da data da sua consignação”, no entanto os trabalhos iniciaram após mês e meio, ou seja, em 05/07/2010. -----*
- *No dia 20 de janeiro de 2012, terminou o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, tendo a Câmara Municipal deliberado a prorrogação de prazo ate ao dia 30 de Abril de 2012, em reunião de Câmara do dia 27-01-2012, no âmbito da figura prorrogação graciosa. -----*
- *Apesar do prazo de execução dos trabalhos ter início após a data de consignação “ Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 20 meses a contar da data da sua consignação”, no entanto os trabalhos iniciaram após mês e meio, ou seja em 05-07-2010. -----*
- *No passado dia 30 de abril de 2012, terminou o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o Consórcio adjudicatário solicitar à Câmara Municipal a prorrogação graciosa de prazo até ao dia 30 de Julho de 2012, justificando o pedido por problemas financeiros das diversas empresas envolvidas na empreitada e dificuldades no aprovisionamento dos equipamentos eléctricos previstos para o Fundo da Vila, que originou atrasos na conclusão da obra, apesar que a mesma está em pleno uso por parte dos Municípes. -----*

Sendo assim em face ao exposto, achamos que a câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes hipóteses: -----

1. *Conceder a prorrogação solicitada pelo empreiteiro até ao dia 30-07-2012, no âmbito da figura prorrogação graciosa, ou seja, que o empreiteiro não tenha direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços. -----*



2. *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 30-04-2012.* -----

À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face da informação, por unanimidade, deliberou conceder a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, até 30 de julho de 2012. -----
(aprovado em minuta)

**EMPREITADAS DE “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE BELVER”,
“ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE LINHARES”, “ARRUAMENTOS NA
FREGUESIA DE MARZAGÃO”, “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE MOGO DE
MALTA”, “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA”
E “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ZEDES” / RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS
OBRAS**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 28, datada de 2012-06-12, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Junto se anexa Autos de Vistoria para efeitos de Receção Definitivas, das obras adjudicadas à firma: Bernardino Manuel Pereira, referentes às seguintes empreitadas:* -----

Designação da empreitada, Data da adjudicação, Valor da Adjudicação. -----

Arruamentos na freguesia de Belver- 27-11-2006- 5.031,00 € -----

Arruamentos na freguesia de Linhares – 18-04-2005- 66.732,00 € -----

Arruamentos na freguesia de Marzagão – 12-04-2005- 29 189,00 € -----

Arruamentos na freguesia de Mogo de Malta – 12.04-2005- 27 148,80 € -----

Arruamentos na freguesia de Vilarinho da Castanheira 16-11-2004- 5.736,20 € -----

Arruamentos na freguesia de Zedes- 18-04-2005- 21 621,60 € -----

Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face dos autos de vistoria, por unanimidade, autorizou a receção definitiva das obras. -----
(aprovado em minuta)



EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DO SEIXO DE ANSIÃES A CENTRO DE CONVIVIO” / RECEÇÃO PROVISÓRIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA148, datada de 2012-06-14, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Junto se anexa, auto de vistoria para receção provisória relativo à obra mencionada em epígrafe, adjudicada ao empreiteiro Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria, por unanimidade, autorizou a receção provisória da obra. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DE LINHARES A CENTRO DE CONVIVIO” / RECEÇÃO PROVISÓRIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA149, datada de 2012-06-14, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Junto se anexa, auto de vistoria para receção provisória relativo à obra em epígrafe, adjudicada ao empreiteiro Antero Alves Paiva, Sociedade de Construções, Lda.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria, por unanimidade, autorizou a receção provisória da obra. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DO CASTANHEIRO A CENTRO DE CONVIVIO” / RECEÇÃO PROVISÓRIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA149, datada de 2012-06-14, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito que se transcreve: “*Junto se anexa, auto*



de vistoria para receção provisória relativo à obra em epígrafe, adjudicada ao empreiteiro Antero Alves Paiva, Sociedade de Construções, Lda.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria, por unanimidade, autorizou a receção provisória da obra. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CENTRAL RDIS E EXTENSÕES” / RECEÇÃO DEFINITIVA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 33, datada de 2012-06-18, elaborada pelo Departamento de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Junto se anexa auto de vistoria para efeitos de receção definitiva referente à empreitada “ Aquisição e instalação de Central RDIS e Extensões”, adjudicada à firma Electrotua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda., pelo valor de 6 889,31 €.* -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria, por unanimidade, autorizou a receção definitiva da obra. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DO MOINHO DO VENTO EM CARRAZEDA DE ANSIÃES” / RECEÇÃO PROVISÓRIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA158, datada de 2012-06-25, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Junto se anexa auto de vistoria para receção provisória relativo à obra mencionada em epígrafe, adjudicada ao empreiteiro Construções Armando Matos, Unipessoal, Lda.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria, autorizou a receção provisória da obra. -----

(aprovado em minuta)



**DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO / REQUERIMENTO DE
FERNANDO AUGUSTO VEIGA/CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação, datada de 13-06-2012, elaborada pelo Sector do Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Fernando Augusto Veiga informo quanto a:* -----

1- Caracterização da pretensão

O requerente pretende proceder ao destaque de uma parcela de terreno com 750,00 m2 de um prédio com 5 312,00 m2 o destaque é referente a um prédio existente. -----

2- Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3- Análise urbanística

O prédio está em Espaços Urbanos, é permitido o destaque tal como proposto. Não se vê inconveniente na divisão predial proposta. -----

4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, o RPDMA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

5- Proposta/ Conclusão

Pode ser passada a respectiva certidão, pois estão satisfeitas as imposições artigo 6º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

À consideração superior.” -----

Sobre a referida informação recaiu o seguinte parecer do Diretor do Departamento de Fomento Municipal: “*Concordo. À consideração Superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, com base na informação e parecer, por unanimidade, deliberou emitir certidão de destaque da parcela de terreno. -----



(aprovado em minuta)

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / REQUERIMENTO DE JERÓNIMO JOSÉ ALVES / PINHAL DO NORTE

O Diretor de Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação, datada de 13-06-2012, elaborada pela Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Jerónimo José Alves informo quanto a:* -----

1- Caracterização da pretensão

O requerente pretende constituir compropriedade de um prédio de sua propriedade. -----

2- Pareceres de entidades externas -

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3- Análise urbanística

O prédio assinalado em planta está nos seguintes espaços do PDMCA, Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães: Espaços de Proteção à Fauna e Flora e REN, Reserva Ecológica Nacional. -----

4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente a portaria n.º 202 de 1970 e a lei 64/2003 de 23 de Agosto). -----

5- Proposta/ Conclusão

Pode ser autorizada a constituição de compropriedade. -----

À consideração superior.” -----

Sobre a referida informação recaiu o seguinte parecer do Diretor do Departamento de Fomento Municipal: “*Concordo. À consideração Superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, com base na informação e parecer, por unanimidade, autorizou a constituição de compropriedade. -----

(aprovado em minuta)



**FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS LDA/ CONSTRUÇÃO DE UMA
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / PROCESSO N.º 102/2004 / ADMISSÃO DE
COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

O Diretor de Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma informação, datada de 23-05-2012, elaborada pelo Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido pelo munícipe Fernando Joaquim dos Santos & Filhos Lda., Loteamento Alto do Vilarinho informo quanto a: -----*

1- Caracterização da pretensão

O requerente vem requerer o licenciamento das alterações que efectuou durante a construção de um edifício para habitação unifamiliar que foi aceite neste município em 01-03-2012. -----

2- Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3- Análise urbanística

A proposta está de acordo com os parâmetros do loteamento. -----

4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

5 – Proposta/Conclusão

O projecto de arquitectura está em condições para ser aprovado. As obras de alteração apresentadas foram executadas durante o decurso da obra, vindo agora o requerente apresentar o licenciamento das alterações efectuadas para a conclusão do processo. Foram apresentados os seguintes projetos de especialidades: -----

a) Projecto de estabilidade -----

b) Parecer favorável da empresa “Águas de Carrazeda” -----

c) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica (parecer favorável da EDP- Distribuição – Energia, S.A) -----

O processo está em condições para ser aceite. À consideração superior.” -----



Sobre a referida informação recaiu o seguinte parecer do Diretor do Departamento de Fomento Municipal: “ *Concordo. À consideração Superior.* ” -----

A pretensão foi deferida mediante despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2012-05-25.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS LDA. / CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR/ PROCESSO N.º 103/2004 / ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O Diretor de Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma informação, datada de 23-05-2012, elaborada pelo Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Fernando Joaquim dos Santos & Filhos Lda., Loteamento Alto do Vilarinho informo quanto a:* -----

1- Caracterização da pretensão

O requerente vem requerer o licenciamento das alterações que efetuou durante a construção de um edifício unifamiliar, que foi aceite neste município, em 01-03-2012. -----

2- Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3- Análise urbanística

A proposta está de acordo com os parâmetros do loteamento. -----

4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

5- Proposta/Conclusão

O projeto de arquitetura está em condições para ser aprovado. -----



As obras de alteração apresentadas foram executadas durante o decurso da obra, vindo agora o requerente apresentar o licenciamento das alterações efetuadas para a conclusão do processo. Foram apresentados os seguintes projetos de especialidades: -----

- a) Projeto de estabilidade -----
- b) Parecer favorável da empresa “ Águas de Carrazeda” -----
- c) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (parecer favorável da EDP-Distribuição – Energia, S.A) -----

O processo está em condições para ser aceite. À consideração superior.” -----

Sobre a referida informação recaiu o seguinte parecer do Diretor do Departamento de Fomento Municipal: “ Concordo. À consideração Superior.” -----

A pretensão foi deferida mediante despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2012-05-25.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

AUGUSTO DA COSTA PINTO / LUZELOS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 35/2008

O Diretor de Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 63, datada de 2012-06-14, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 35/2008 de 02/06/2008, referente ao processo n.º 67/2007, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “ Souto”, na localidade de Luzelos da freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Augusto da Costa Pinto, terminou no passado dia 01 do mês de Junho do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, com base na informação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 35/2008. -----



**INTERVENÇÕES DO PÚBLICO PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
À CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 7 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º
169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º
5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO -----**

Tratando-se de uma reunião pública, marcou presença o Sr. Jorge Augusto Carvalho, residente em Luzelos, em representação da Associação Cultural e Recreativa de Luzelos. -----
O referido munícipe referiu que a Associação que representa foi fundada há onze anos e nunca beneficiou de qualquer cêntimo da Câmara Municipal, a título de apoios ao movimento associativo. Mais referenciou que a Associação Cultural e Recreativa de Luzelos já gastou mais de €10.000 em obras na escola que utiliza, por efeitos de protocolo celebrado com a Câmara Municipal. A associação tem contas aprovadas pelos associados e, mesmo assim, corre o risco de desaparecer, por falta de apoios financeiros. Sabe que outras associações têm sido contempladas com apoios municipais. O munícipe terminou a sua intervenção solicitando esclarecimentos à Câmara Municipal, acerca da situação relatada. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador, Augusto dos Santos Faustino, tendo referido que, em relação às obras no edifício escolar, o Município não pode apoiar porque o protocolo de cedência o não permite. Em relação aos subsídios pretendidos, a Associação Cultural e Recreativa de Luzelos pode ter sido lesada em função de a maioria das associações que solicitaram o subsídios o terem feito para convívios, normalmente pagos e sem qualquer ligação local. -----

Os Srs. Vereadores do Movimento Independente Carrazeda Primeiro exprimiram concordância com a explicação fornecida pelo Vereador Augusto dos Santos Faustino e reforçaram que, aquando da apresentação da proposta, deveria ter sido discutido o pedido de cada associação, caso a caso, em função das limitações impostas pela Lei dos Compromissos, já em vigor naquela data. -----

O Sr. Presidente aconselhou a leitura da ata relativa à reunião na qual foi tratado o assunto do apoio ao movimento associativo. -----



NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DA SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----

ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 2012-04-09 / DEFINIÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À DÍVIDA COM A AMTQT E A ADSE

O Senhor Presidente apresentou uma proposta, que se transcreve: -----

“PROPOSTA

Considerando que, sob proposta da Câmara Municipal, do dia 2012-04-09, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária do dia 2012-04-20, autorizou a definição de um plano de pagamentos de dois anos, relativamente à dívida à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e à ADSE; -----

Considerando que, em reunião da Comissão Diretiva da AMTQT foi decidido que, relativamente a todos os municípios devedores à referida Associação, poderiam ser definidos planos de pagamentos de cinco anos, com período de carência até ao final do ano de 2012; --

Considerando ser igualmente benéfico que, no que diz respeito à dívida para com a ADSE, seja igualmente definido um plano de pagamentos de cinco anos; -----

Considerando que estas condições são mais vantajosas para o Município, porquanto o esforço financeiro será mais diluído no tempo, nos termos dos artigos 140º e 147º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, proponho: -----

- 1. A alteração da deliberação de Câmara do dia 2012-04-09, de modo a que, relativamente à dívida para com a AMTQT, seja proposto um plano de pagamentos de cinco anos, com um período de carência até ao final do ano de 2012 e que seja igualmente proposto um plano de pagamentos de cinco anos no que respeita à dívida para com a ADSE; -----*
- 2. Que o assunto seja apresentado à Assembleia Municipal, de modo a que este órgão possa alterar a sua deliberação de autorização, tomada no dia 2012-04-20, e que*



sejam permitidos os planos de pagamentos, ora propostos, em relação à dívida para com a AMTQT e com a ADSE; -----

3. *Que, nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por ambos os órgãos seja reconhecida a urgência no tratamento do assunto, devendo o mesmo ser tratado na reunião de Câmara do dia 2012-06-29 e na sessão da Assembleia Municipal do mesmo dia. -----*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 29 de Junho de 2012 -----

O Proponente -----

José Luís Correia.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, com carácter de urgência. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)